

ACORDOS INTERNACIONAIS

2022



O que é um acordo de cooperação internacional?

Um acordo de cooperação internacional formaliza uma parceria entre a UEM e uma universidade ou instituição internacional. A partir dele serão viabilizadas ações que contribuem para a internacionalização da universidade. O acordo tem início a partir da iniciativa de um docente ou técnico universitário ou do interesse da própria universidade internacional.

Tipos de acordo de cooperação internacional

- Acordo amplo: funciona como um "guarda-chuva", nele não está prevista nenhuma atividade específica entre as instituições, apenas a intenção de formalizar um canal de parceria institucional. A partir do acordo amplo, podem ser iniciados acordos específicos de cooperação internacional.
- Acordo de mobilidade: estabelece as condições e regras para a mobilidade acadêmica entre a UEM e a universidade parceira: número de alunos que poderão realizar a mobilidade, e as condições nas quais ela será realizada. A mobilidade estudantil na UEM é regida pela Resolução 011/2013-CEP.
- Acordo específico: O acordo específico, por sua vez, é relativo a algum projeto, edital, ação ou similar, que como o nome indica, são específicas e envolvem um plano de trabalho e atividades direcionadas a algum fim.





Nova tramitação dos acordos de cooperação internacional

A partir do planejamento estratégico do ECI (2018-2022), foram realizadas algumas mudanças na tramitação dos acordos internacionais na UEM. Buscando otimizar o processo de gestão dos acordos e priorizar parcerias mais efetivas, agora temos novas etapas na solicitação de um novo acordo de cooperação internacional.

Após algumas discussões, o ECI, a Procuradoria Jurídica e o Gabinete da Reitoria, produziram dois documentos que dão novas diretrizes para a tramitação de acordos de cooperação internacional na universidade.

Os Entendimentos ECI/PJU de 02 de fevereiro e 07 de abril de 2022, determinam que os Acordos Amplos, de Mobilidade e Específicos não precisam passar pela avaliação da Procuradoria Jurídica e de aprovação pelo Conselho de Administração (CAD), desde que atendam a alguns critérios. Caso não haja o envolvimento de transferência de recursos financeiros e o estabelecimento de direitos de propriedade intelectual e/ou obrigações contratuais específicas entre as partes, os acordos podem ser assinados diretamente pelo reitor, após avaliação da equipe do ECI.

Da mesma maneira, os executores, agora denominados responsáveis, podem ser nomeados diretamente pela coordenação do ECI.





Como iniciar um acordo de cooperação internacional?

Todo acordo de cooperação só pode ser iniciado por um docente ou técnico da UEM. O interessado deverá encaminhar o formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado para o email agreement@uem.br.

O interessado acompanhará toda a negociação e, após firmado o acordo, será nomeado como responsável pela parceria na UEM. Ao responsável serão atribuídas todas as providências necessárias às ações decorrentes do acordo visando seu integral cumprimento, tais como:

- verificar e informar sobre os prazos de vencimento e da vigência do acordo;
- verificar os prazos de entrega de relatórios, quando for o caso;
- apresentar os relatórios parciais e final que forem exigidos pelo acordo;
- manter o Escritório de Cooperação Internacional informado sobre quaisquer ocorrências que impliquem no desencadeamento de processo de aditamento do acordo, para ampliar o prazo de vigência e/ou executar quaisquer tipos de alterações e/ou reprogramações que se pretendam realizar;
- desencadear o processo de denúncia/rescisão de acordo, quando for o caso, verificando os prazos legais, acionando o Escritório de Cooperação Internacional para as providências cabíveis;
- informar previamente ao Escritório de Cooperação Internacional a necessidade de substituição do responsável pelo acordo;
- enviar o protocolo de acordo, via eProtocolo, ao Escritório de Cooperação Internacional por ocasião do seu encerramento.



